

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011

Regulamenta Reuniões Administrativas e outros.

O Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias;

CONSIDERANDO:

- Considerando que a Reitoria é o órgão executivo superior que administra, coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades da Universidade e executa as deliberações dos Conselho. (Art. 22, Estatuto da UEG).

- Considerando que ao Reitor compete dirigir, administrar, coordenar e fiscalizar todas as atividades da UEG, e superintender as ações e serviços das Pró-Reitorias, da Secretaria Acadêmica da Universidade e das Unidades Universitárias. (Art. 18, I, do Regimento Geral da UEG)

- Considerando que a Vice-Reitoria e as Pró-Reitorias são órgãos de execução adjuntos ao Reitor, responsáveis pela supervisão e coordenação das atividades em suas áreas de atuação. (Art. 29 Estatuto da UEG).

- Considerando que compete ao Reitor avocar decisões e delegar competência. (Art. 21, XXIII, Regimento Geral da UEG).

RESOLVE:

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 23/2011

Art.1º - Determinar que a designação e convocação para realização de Reunião Administrativa que versem sobre questões afetas a Universidade Estadual de Goiás, dar-se-á somente por ordem do Magnífico Reitor.



Art.2º - Em casos excepcionais, o Magnífico Reitor poderá delegar sua competência para os demais órgãos executivos. Ressaltamos que todo e qualquer assunto inerente a Universidade Estadual de Goiás que dependa de realização de reunião administrativa deverá ser submetido ao crivo e análise formal do Magnífico Reitor para sua realização.

Art.3º - Salientamos que todas as convocações para Reunião Administrativa deverão ser feitas por meio oficial, ou seja, será utilizado expediente interno para sua execução, não sendo admitido, portanto, qualquer outro meio utilizado, bem como, convocada por qualquer outro servidor.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Reitor

GABINETE DA REITORIA, EM ANÁPOLIS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.